



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB desempenha um papel fundamental na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, especialmente no atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade social. Para garantir a legalidade, eficiência e transparência das ações desenvolvidas, torna-se essencial a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica. A complexidade das normas que regem a administração pública, especialmente no âmbito da assistência social, exige um acompanhamento jurídico contínuo e qualificado para assegurar o adequado cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais. A consultoria jurídica possibilita a correta interpretação e aplicação das normas, reduzindo riscos de inconformidades e prevenindo possíveis litígios que possam comprometer a gestão pública. Além disso, a atuação do consultor jurídico contribuirá para a melhoria dos processos administrativos, garantindo que os atos praticados estejam alinhados com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse suporte técnico é essencial para otimizar a tomada de decisões, aprimorar a elaboração de contratos, convênios e regulamentos internos, bem como auxiliar na prestação de contas aos órgãos de controle. Diante disso, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica justifica-se como uma medida necessária para fortalecer a governança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, promovendo maior segurança jurídica, eficiência na gestão e cumprimento rigoroso das normas vigentes.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNID	QUANT
1	Prestar assessoria e consultoria jurídica especializada para à Secreta	...	Mensal	12

**Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.**

Coremas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

  
**JANAINA LINO MALHEIRO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

### **JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria.

#### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Coremas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

  
**JANAÍNA LINO MALHEIRO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Humano